RESOLUÇÃO Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.012.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.013".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º.:- Ficam fixadas para o exercício de 2013 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

02.01.01 CORPO LEGISLATIVO

3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R$ 820.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....R$ 170.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....R$ 995.000,00

02.02. 01 SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 455.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....R$ 10.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas
3.1.91.13 Contribuições Patronais.....R$ 100.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 221.200,00
3.3.91.97 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial Instituto.. R$ 154.800,00

4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 1.081.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.....R$ 2.076.000,00

Art. 2º.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art. 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.2012).